



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 1237/2019 .

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Representante do Ministério da Educação - MEC;
- o Senhor Representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED;
- o Senhor Representante da Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino - CONFENEM;
- o Senhor Representante da Federação Nacional das Escolas Particulares - FENEP.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1237/2019, de autoria da nobre Senadora Mara Gabrilli, que trata da instalação de comissão de negociação do valor total anual das anuidades ou das semestralidades escolares, altera a Lei da Mensalidade Escolar (Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999), para prever comissão de negociação caso o acréscimo de valores para cobrir a variação de custos de pessoal e custeio seja considerado exorbitante ou insuficiente por ao menos uma das partes.

Este PL tramita nesta Comissão de Educação e Cultura, em função das competências regimentais.

O objeto do Projeto de Lei em tela tem sido estudado do ponto de vista jurídico, de modo que os resultados de tais estudos devem ser considerados no âmbito das discussões que cabe à Comissão conduzir.

Por essa razão, solicito aos ilustres pares a aprovação da presente proposta para fundamentar a apreciação do Projeto de Lei em tela.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 2023.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Senador